



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 037/22**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições, e

Considerando os diversos problemas de segurança e indisciplina ocorridos na partida realizada no dia 19/11/2022 no Estádio José de Alvarenga, disputada entre as equipes da **SE Paraty** x **Zinzane FC** e válida pela Semifinal (Grupo C) do Campeonato Estadual da Série C da Categoria Sub/20 de 2022, conforme relatado na Súmula e no Relatório do Delegado da partida;

Considerando o compromisso da FERJ de zelar pela disciplina da competição desportiva e que os problemas noticiados foram causados torcedores do clube mandante;

Considerando que as disposições do artigo 25 do RGC da FERJ indicam que é dever da associação mandante proporcionar todas as garantias à integridade física do árbitro, seus assistentes, reservas, equipe de trabalho designada pela FERJ, bem como aos atletas, dirigentes e torcedores da associação visitante;

Considerando que os artigos 28, 112 e 122, “c” do RGC da FERJ autorizam ao DCO decretar a perda de 01 a 05 mandos de campo aos clubes que derem causa a tumultos durante uma partida

RESOLVE:

DETERMINAR, preventivamente em razão dos fatos ocorridos e independentemente de eventuais sanções a serem aplicadas pelo TJD, a perda de 05 (cinco) mandos de campo a **SE Paraty**, a serem cumpridos nas próximas partidas mandadas pelo clube em qualquer competição da Categoria Sub/20 que este vier a disputar.

Caberá ao DCO a aplicação da penalidade imposta, indicando em momento oportuno e com a antecedência legal o local onde os clubes mandarão suas duas próximas partidas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**